



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

R.F. nº 283 / 2025

CONCESSIONÁRIA: IGUÁ

BLOCO 2

ORIGEM DA INFORMAÇÃO: OUVIDORIA AGENERSA E REPORTAGEM DIÁRIO DO RIO

NÚMERO DA OCORRÊNCIA:

DATA: 03/10/2025

TIPO DA OCORRÊNCIA: TAMPONAMENTO PROPOSITAL DE ESGOTO

LOCAL FISCALIZADO: AVENIDA MINISTRO EVANDRO LINS E SILVA Nº 840 – BARRA DA TIJUCA/RJ

OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO: VERIFICAR RETIRADA DE TAMPONAMENTO DE ESGOTO EM LOGRADOURO/CONDOMÍNIO NO BAIRRO BARRA DA TIJUCA / RIO DE JANEIRO

I – RELATÓRIO

Em continuidade às ações fiscalizatórias decorrentes de denúncias veiculadas pelo portal Diário do Rio sobre tamponamento proposital de saídas de esgoto em imóveis inadimplentes, a AGENERSA, por meio de técnico da Câmara Técnica de Saneamento - CASAN, realizou nova vistoria no Centro Empresarial Office Tower, localizado na Avenida Ministro Evandro Lins e Silva, nº 840, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ.

O objetivo da inspeção foi verificar a retirada do material que bloqueava as saídas de esgoto, conforme notícia divulgada em 09/10/2025, e levantar elementos adicionais que subsidiem a análise regulatória sobre a atuação da Concessionária Iguá Rio de Janeiro S.A.

II – CONSTATAÇÕES

Durante a visita técnica, o representante da AGENERSA foi recepcionado pelo Sr. Márcio Dias Ferreira, gerente administrativo do condomínio, que confirmou os seguintes fatos:

- Em 07/10/2025, entre 21h e 23h, equipes da Concessionária Iguá estiveram no local e retiraram todo o material que tamponava as saídas de esgoto do condomínio;
- O próprio gerente acompanhou a operação de retirada, que foi feita integralmente durante o período noturno;
- O fornecimento de água potável permanece interrompido, desde novembro de 2024, mantendo-se o abastecimento por caminhões-pipa.

Durante a inspeção visual nos Poços de Visita (PVs) da Rede de Esgotamento Sanitário (RES) localizados no passeio público, constatou-se que o efluente do condomínio estava fluindo normalmente, desaguando no PV anteriormente tamponado e seguindo o curso regular para os demais PVs até a Galeria de Águas Pluviais (GAP), conforme registrado nas fotos de 1 a 8. No momento da vistoria, também foi observada a presença de caminhão-pipa abastecendo o condomínio (foto 9), confirmando a manutenção do abastecimento emergencial alternativo.



Foto 1 – Primeiro PV da Rede de Esgotamento Sanitário, onde há o deságüe do efluente do condomínio



Foto 2 – PV onde há o deságüe do efluente do condomínio



Foto 3 – Segundo PV da Rede de Esgotamento Sanitário



Foto 4 – Segundo PV - Efluente sendo encaminhado



Foto 5 – Terceiro PV da Rede de Esgotamento Sanitário



Foto 6 – Terceiro PV - Efluente sendo encaminhado



Foto 7 – Último PV da Rede de Esgotamento Sanitário – PV de ligação com a Galeria de Águas Pluviais



Efluente vindo do 5º PV

Foto 8 – Último PV da Rede de Esgotamento Sanitário – PV de ligação com a Galeria de Águas Pluviais



Foto 9 – Caminhão pipa abastecendo o condomínio

II – CONCLUSÃO PRELIMINAR

A vistoria realizada nesta data confirmou a retirada integral do tamponamento das saídas de esgoto do condomínio Centro Empresarial Office Tower, cuja execução foi realizada pela própria Concessionária Iguá na noite de 07/10/2025, conforme relato presencial do gerente administrativo e comprovação visual no local.

O representante da AGENERSA verificou que, após a desobstrução, o esgoto voltou a escoar normalmente pela rede pública, restabelecendo o fluxo regular do sistema.

Contudo, o condomínio permanece sem abastecimento de água, mantendo-se dependente de caminhões-pipa, o que evidencia a persistência de condições operacionais restritivas.

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 51328666

Rio de Janeiro, 13 outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 14/10/2025, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **116519861** e o código CRC **FE0F913A**.

Referência: Processo nº SEI-480002/008580/2025

SEI nº 116519861

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485